



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PROCESSO N.º 44.047/2019 – TJMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0089/2020 – TJMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA FUTURA  
ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 0588708/2016-2 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **EMPRESA EMPRESA FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP.**, CNPJ n.º 06.200.718/0001-08, sediada à Rua Agnelo Brito, n.º 36, Federação, Salvador/BA, CEP: 40210-245, e-mail: [licitacoes@futuraarquitetos.com.br](mailto:licitacoes@futuraarquitetos.com.br); [ricardomasi@futuraarquitetos.com.br](mailto:ricardomasi@futuraarquitetos.com.br); [futuraarquitetos@gmail.com](mailto:futuraarquitetos@gmail.com), fones: (71) 3237-6032, neste ato representada por **RICARDO MARINHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1030300 SSP-SE e inscrito no CPF sob o n.º 950.122.305-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 39.606/2019-TJMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n.º 87/2019 – SRP (Ata de Registro de Preços n.º 22/2020), e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

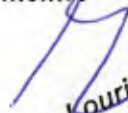
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão (investigação geotécnica) nos terrenos destinados à construção das unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico n.º 87/2019.

**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.2. Especificações Técnicas dos Serviços de Sondagem**

1.2.1. Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor

  
**Des. Lourival Serejo**  
Presidente do TJMA



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

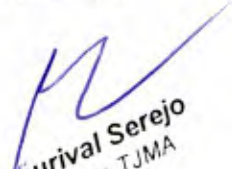
determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- a) relatório fotográfico da execução dos serviços;
- b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- c) planta de localização;
- d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
  - As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
  - As profundidades das diversas camadas;
  - Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
  - O nível de água, quando encontrado.

**1.2.2. Relatório de Apresentação**

1.2.2.1. Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, constando os seguintes itens:

- Nome do interessado: Tribunal de Justiça;
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes do relatório;
- Anexo ao relatório será entregue planta do local, contendo: Cotas e amarrações a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
- Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bens definidos no terreno;
- A posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- Planilha de dados no formato .csv (impresso e em CD).

  
**Des. Lourival Serejo**  
Presidente do TJMA





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### 1.3. Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico

1.3.1. Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, conforme norma NBR 13.133:1996, de todo o terreno verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

- Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
- Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- Realizar a limpeza pontual do terreno (quando necessário), retirando a vegetação existente, afim de facilitar os trabalhos;
- Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas;
- Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;

#### 1.3.2. Relatório de Apresentação

1.3.2.1. O projeto deverá ser entregue plotado em 2 (duas) vias, na escala de 1:250 (ou outra adequada), no formato conforme ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados, devendo conter além das premissas citadas, o que segue:

- Norte geográfico;

*Des. Lourival Serejo*  
Presidente do T.J.M.A.



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- Levantamento fotográfico do local;
- O memorial descritivo, impresso, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel, compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

#### 1.4. Expectativa inicial do Contrato

1.4.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

| ITEM  | CÓDIGO                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                      | FONTE   | UND  | QTD       | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>RS | PREÇO<br>TOTAL<br>RS | EXPECT.<br>INICIAL | VALOR<br>ESTIMADO |
|-------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 1     | SONDAGEM A PERCUSSÃO     |                                                                                                                                |         |      |           |                         | 183.425,81           |                    | 37.629,00         |
| 1.1   | SERVIÇOS PRELIMINARES    |                                                                                                                                |         |      |           |                         | 97.958,06            |                    | 15.220,75         |
| 1.1.1 | CP-467059                | MOBILIZAÇÃO<br>E<br>DESMOBILIZAÇÃO                                                                                             | PRÓPRIA | KM   | 18.000,00 | 5,30                    | 95.400,00            | 2.700,00           | 14.310,00         |
| 1.1.2 | CP-3061                  | REGISTRO DE<br>ANOTAÇÃO DE<br>RESPONSABILIDADE<br>TÉCNICA - ART<br>FAIXA 1 (SERVIÇOS<br>DE ATÉ R\$ 8.000,00)                   | PRÓPRIA | UNID | 1,00      | 69,13                   | 69,13                | 0,00               | 0,00              |
| 1.1.3 | CP-6517                  | REGISTRO DE<br>ANOTAÇÃO DE<br>RESPONSABILIDADE<br>TÉCNICA - ART<br>FAIXA 02 (SERVIÇOS<br>DE R\$ 8.000,01 ATÉ<br>R\$ 15.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 1,00      | 120,98                  | 120,98               | 0,00               | 0,00              |
| 1.1.4 | CP-763311 I              | REGISTRO DE<br>ANOTAÇÃO DE<br>RESPONSABILIDADE<br>TÉCNICA - ART<br>FAIXA 03 (SERVIÇOS<br>ACIMA DE R\$<br>15.000,00)-2019       | PRÓPRIA | UNID | 13,00     | 182,15                  | 2.367,95             | 5,00               | 910,75            |
| 1.2   | SONDAGEM                 |                                                                                                                                |         |      |           |                         | 85.467,75            |                    | 22.408,25         |
| 1.2.1 | SPT-SON-015              | SONDAGEM A<br>PERCUSSÃO                                                                                                        | SETOP   | M    | 1.200,00  | 60,81                   | 72.972,00            | 300,00             | 18.243,00         |
| 1.2.2 | CP-9712                  | ENTREGA DE<br>RELATÓRIO FINAL                                                                                                  | PRÓPRIA | UN   | 15,00     | 833,05                  | 12.495,75            | 5,00               | 4.165,25          |
| 2     | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO |                                                                                                                                |         |      |           |                         | 240.226,45           |                    | 52.181,05         |
| 2.1   | SERVIÇOS PRELIMINARES    |                                                                                                                                |         |      |           |                         | 96.097,65            |                    | 15.315,80         |
| 2.1.1 | CP-1579                  | MOBILIZAÇÃO<br>E<br>DESMOBILIZAÇÃO<br>EQUIPE DE<br>TOPOGRAFIA                                                                  | PRÓPRIA | KM   | 18.000,00 | 5,22                    | 93.960,00            | 2.700,00           | 14.094,00         |

Des. Lourival Serejo  
Presidente do TJMA





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

|       |                       |                                                                                                              |         |      |           |        |                   |           |            |
|-------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|--------|-------------------|-----------|------------|
| 2.1.2 | CP-3061               | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART FAIXA 1 (SERVIÇOS DE ATÉ R\$ 8.000,00)                | PRÓPRIA | UNID | 2,00      | 69,13  | 138,26            | 1,00      | 69,13      |
| 2.1.3 | CP-6517               | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART FAIXA 02 (SERVIÇOS DE R\$ 8.000,01 ATÉ R\$ 15.000,00) | PRÓPRIA | UNID | 9,00      | 120,96 | 1.088,64          | 2,00      | 241,92     |
| 2.1.4 | CP-7633111            | REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART FAIXA 03 (SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 15.000,00)-2019       | PRÓPRIA | UNID | 5,00      | 182,15 | 910,75            | 5,00      | 910,75     |
| 2.2   | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS |                                                                                                              |         |      |           |        | 144.128,80        |           | 36.865,25  |
| 2.2.1 | COMP-977745           | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DO TERRENO                                                                     | PRÓPRIA | M²   | 40.000,00 | 3,27   | 130.800,00        | 10.000,00 | 32.700,00  |
| 2.2.2 | CP-9712               | ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL                                                                                   | PRÓPRIA | UN   | 16,00     | 833,05 | 13.328,80         | 5,00      | 4.165,25   |
|       |                       |                                                                                                              |         |      |           |        | VALOR TOTAL:      |           | 89.810,05  |
|       |                       |                                                                                                              |         |      |           |        | VALOR ORÇAMENTAL: |           | 24.634,90  |
|       |                       |                                                                                                              |         |      |           |        | VALOR BDI TOTAL:  |           | 114.444,95 |

IMPORTA EXPECTATIVA INICIAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 114.444,95 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para a prestação dos serviços deste contrato é de **R\$ 114.444,95 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA;

Des. Lourival Serejo  
Presidente do TJMA



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2020NE00396-FERJ**, emitida em **20/07/2020**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa **CONTRATADA**, na medida em que os serviços forem executados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. O pagamento somente será realizado após execução do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

5.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

  
Des. Lourival Serejo  
Presidente do TJMA





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.9. A **CONTRATADA**, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

5.9.1. O setor competente do **CONTRATANTE**, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

5.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa **CONTRATADA**, na medida em que os serviços forem prestados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.11. A **CONTRATADA** deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

5.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.13. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados nos terrenos designados para construção dos Fóruns abrangendo todo o Estado do Maranhão. Os terrenos geralmente são doados pela Prefeitura Municipal, ou em algumas situações antes da formalização da doação os mesmos são avaliados pela Diretoria de Engenharia.

6.2. O prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cada município constante no referido documento. Cada ordem de serviço terá a

  
Des. Lourival Serejo  
Presidente do TJMA



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

descrição/endereço, quantidade de furos, área do terreno e demais informações pertinentes, da localidade onde deverá ser realizado os serviços.

6.3. As Ordens de Serviço deverão ser recebidas presencialmente na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

6.4. Os serviços previstos neste Contrato poderão ser realizados de segunda a sexta - feira, das 8h às 18h, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I – **Provisoriamente**, em até quinze (15) dias, contados da solicitação formal, mediante prévia e rigorosa vistoria no terreno, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;

II – **Definitivamente**, mediante nova vistoria detalhada no terreno, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até noventa (90) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

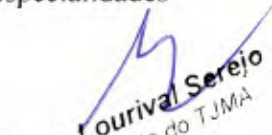
8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;
- g) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- b) Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;

  
**Des. Lourival Serejo**  
Presidente do TJMA





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- f) Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** serão irreeajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = [(I1 - I0) / (I0)] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I1 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta I0 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento da metodologia prevista no Termo de Referência para a execução dos serviços;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 15º (décimo quinto) dia;
- c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso no cumprimento das obrigações oriundas desta contratação, será o contrato rescindido unilateralmente pelo TJ-MA, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente ao atraso e das demais penalidades legais e contratuais;

*Des. Lourival Serejo*  
Presidente do TJMA



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de prestadores de serviço do TJ-MA por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJ-MA, ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DOZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, conforme Resolução GP 212018.

12.1.2. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, a quem competirá à fiscalização e aprovação dos trabalhos.

12.2.3. Atuarão como fiscais do Contrato os servidores **EDUARDO HENRIQUE CUTRIM FALCÃO** (titular), matrícula 195.636 e **ARNOR SILVA MACHADO FILHO** (substituto), matrícula 102.590, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços.

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

13.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência;

II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados na O.S., sem motivos justificados;

III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, ao **CONTRATANTE**;

V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Termo de Referência..

  
**Des. Lourival Serejo**  
Presidente do TJMA





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**

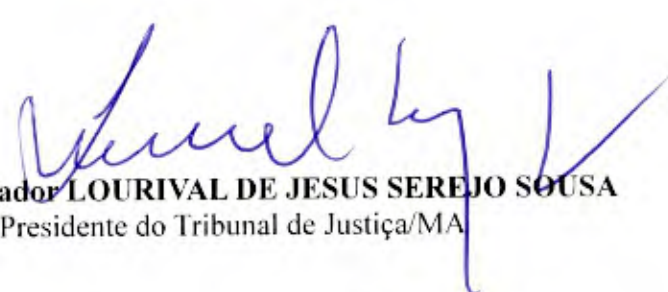
14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, 03 de Agosto de 2020.

  
**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

**RICARDO MARINHO DA SILVA:95012230515**  
Assinado de forma digital  
por RICARDO MARINHO  
DA SILVA:95012230515  
Dados: 2020.07.29  
11:41:27 -03'00'

**RICARDO MARINHO DA SILVA**  
Representante da Empresa



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 4332020  
( relativo ao Processo 440472019 )  
Código de validação: 2BFB6CA750

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0089/2020 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44047/2019; BASE LEGAL: LEI N.º 10.520/2002. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S - EPP; CNPJ: 06.200.718/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E SONDAÇÃO A PERCUSSÃO (INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA) NOS TERRENOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO; VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 365 DIAS (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL; DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.444,95 (CENTO E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), INCLUÍDO NO MESMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, INCIDENTES SOBRE O SERVIÇO PRESTADO.; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: RICARDO MARINHO DA SILVA - REPRESENTANTE DA EMPRESA.

VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 176677

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/08/2020 11:26 (VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA)

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 142/2020 | 06/08/2020 às 11:32 | 07/08/2020 |
|----------|---------------------|------------|